



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2018

Retirado em _____

Publicado em 12.05.18

Retirado em _____

MONETE PEREIRA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria 492/2017

"Dispõe sobre procedimentos de controle da frota de veículos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas".

A Coordenadoria do Controle Interno do Município de Nanuque – MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.036, de 23 de agosto de 2011, com a alteração dada pela Lei nº. 2.352, de 29 de novembro de 2016, RESOLVE estabelecer as seguintes instruções:

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de controle da frota de veículos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

Capítulo II Das Responsabilidades

Art. 2º. É de competência da Unidade de Controle Interno:

- I – Promover a implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II – Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- III – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 3º. São responsabilidades das Unidades Executoras:

- I – Promover a divulgação da Instrução Normativa;
- II - Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

Patricia De Magalhães Pacheco
Coordenadora Controle Interno
Portaria 603/2017



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SOMOS TODOS POR NANUQUE
2017-2020

I – Atender as solicitações do Controle Interno quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Art. 4º. Compete à Divisão de Controle e Manutenção da Frota Municipal:

I – Planejar as atividades de transporte e utilização de veículos, máquinas e equipamentos;

II – Promover a conservação dos veículos, fiscalizando a utilização adequada em benefício do serviço público;

III – Promover a aquisição de peças e materiais para a conservação da frota municipal;

IV – Manter os veículos em condições de uso para pronto funcionamento;

V – Efetuar a guarda e a conservação de veículos e máquinas em locais pré-definidos pela autoridade competente;

VI – Manter controle de reposição de peças, fornecimento de pneus, consumo de combustíveis e lubrificantes, manutenção e conservação da frota;

VII – Realizar inspeção periódica dos veículos, máquinas e equipamentos, verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que forem necessários;

Patricia De Magalhães Pacheco
Patricia De Magalhães Pacheco
Coordenadora Controle Interno
Portaria 003/2017

